

## Resolução CES/PR Nº 017/2006

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na sua 118ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2006, e em cumprimento ao Regimento Interno do CES/PR, Artigo 8º – Inciso IX – “as funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laborial; porém todos os Conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CES/PR terão suas despesas custeadas pela SESA/ISEP”,

### **RESOLVE:**

Aprovar a indicação dos conselheiros **Livaldo Bento** como titular, para participar do Congresso da Rede Unida, a realizar-se nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 2006, no Campus do centro Universitário Positivo – UNICEMP, e como suplente **Marcos Rogério Ratto**.

Curitiba, 26 de abril de 2006.

**Valdir Donizete de Moraes**  
1º Vice-presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 017/2006, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Dr. Cláudio Murilo Xavier**  
Secretário de Estado da Saúde